

CURSO DE PREPARAÇÃO PARA O EXAME DA OCC
37.ª Edição

Contratos de Construção

NCRF 19

Janeiro de 2019
Fevereiro de 2019
Março de 2019

Miguel Silva
mjsilva@ipca.pt

Objetivo e definições

Prescreve o tratamento dos réditos e custos associados a contratos de construção, dado que a atividade subjacente a este contrato abrange mais que um período contabilístico.

Aplica-se na contabilização dos contratos de construção nas DF's das entidades contratadas.

Objetivo e definições

Contratos de construção: um contrato especificamente negociado para a construção de um ativo ou de uma combinação de ativos que estejam intimamente inter-relacionados ou interdependentes em termos da sua conceção, tecnologia e função ou do seu propósito ou uso final.

5

Objetivo e definições

Exemplos de construção de um ativo único: a construção de uma ponte, de um edifício, de uma barragem, de um oleoduto, de uma estrada, de um navio ou de um túnel.

Exemplos de construção de um número de ativos que estejam intimamente inter-relacionados ou interdependentes: construção de refinarias e de outras partes complexas de fábricas ou de equipamentos.

6

Objetivo e definições

Os contratos de construção são formulados de várias maneiras mas, para os fins desta Norma, são classificados como:

- Contratos de «cost plus»: é um contrato de construção em que a entidade contratada é reembolsada por custos permitidos ou de outra forma definidos mais uma percentagem destes custos ou uma remuneração fixada.
- Contratos de preço fixado: é um contrato de construção em que a entidade contratada concorda com um preço fixado ou com uma taxa fixada por unidade de output que, nalguns casos, está sujeito a cláusulas de custos escalonados.

7

Objetivo e definições

Para efeito da NCRF 19, os contratos de construção incluem:

- Contratos para prestação de serviços que estejam diretamente relacionados com a construção do ativo.
- Contratos para a destruição e restauração de ativos e a restauração do ambiente após a demolição de ativos.

8

Rédito do contrato

O **rédito do contrato** deve compreender:

(a) a **quantia inicial** de **rédito** acordada no contrato; e

(b) **variações no trabalho, reclamações e pagamentos de incentivos** do contrato;

- i. até ao ponto que seja provável que resultem em **rédito**; e
- ii. estejam em condições de serem fiavelmente mensurados.

9

Custos do contrato

Os **custos do contrato** devem compreender:

- **Custos diretos do contrato** (ex. mão de obra direta, materiais, depreciações de ativos fixos tangíveis utilizados, custo de alugar instalações e equipamentos, custos de movimentar os ativos fixos tangíveis e os materiais de e para a obra, assistência técnica).

- **Custos que possam ser imputados ao contrato** (ex. seguros, assistência técnica não relacionada com um contrato específico, gastos gerais de construção).

- **Outros custos específicos debitáveis ao cliente** (ex. alguns gastos gerais administrativos, custos de desenvolvimento para os quais o reembolso esteja especificado nos termos do contrato).

10

Custos do contrato

Custos a **EXCLUIR** dos contratos de construção:

- custos administrativos gerais cujo reembolso não esteja previsto no contrato;
- custos de vender;
- custos de pesquisa e desenvolvimento cujo reembolso não esteja previsto no contrato; e
- depreciação de instalações e equipamentos ociosos que não sejam usados num contrato particular.

11

Reconhecimento do rédito e dos gastos

“Quando o **desfecho de um contrato de construção puder ser fiavelmente estimado**, o **rédito** do contrato e os **custos** do contrato associados ao contrato de construção devem ser reconhecidos como **rédito** e **gastos** respetivamente **com referência à FASE DE ACABAMENTO da atividade do contrato à data do balanço.**”

12

Reconhecimento do rédito e dos gastos

A fase de acabamento de um contrato pode ser determinada de várias maneiras, por exemplo:

- Com base na **proporção** dos custos do contrato incorridos no trabalho executado até à data sobre os custos estimados totais do contrato;



- Com base num **levantamento do trabalho executado**;
- Com base na conclusão de uma **proporção física** do trabalho contratado.

Os pagamentos progressivos e os adiantamentos recebidos dos clientes não refletem muitas vezes o trabalho executado.

13

Reconhecimento dos rédito e dos gastos

Método da percentagem de acabamento

Somente os custos do contrato que reflipam trabalho executado são incluídos nos custos incorridos até a data.



São excluídos

- Custos do contrato relacionados com a atividade futura do contrato (ex: materiais entregues, mas ainda não instalados);
- Adiantamentos a entidades subcontratadas.

14

Reconhecimento do rédito e dos gastos

O que fazer quando o desfecho de um contrato não pode ser fiavelmente estimado?

De acordo com o § 32 da NCRF 19:

Método do Lucro Nulo

- o **rédito** somente deve ser reconhecido até ao ponto em que seja provável que os **custos do contrato incorridos serão recuperáveis**; e
- os **custos** do contrato devem ser reconhecidos como um **gasto no período em que sejam incorridos**.

15

Reconhecimento de perdas esperadas

Quando for provável:

Custos totais do contrato > Rédito total do contrato



Perda
Esperada



Gasto
(provisão)

16

Alterações nas estimativas

O **método da percentagem de acabamento** é aplicado numa **base acumulada** em cada período contabilístico às estimativas correntes de rédito do contrato e custos do contrato.

Os efeitos de uma **alteração na estimativa do rédito do contrato e nos custos do contrato**, ou os efeitos de uma alteração na estimativa do desfecho de um contrato, são contabilizados como uma alteração na estimativa contabilística (NCRF 4 – **Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros**).

As estimativas alteradas são usadas na determinação da quantia de rédito e de gastos **reconhecidos na DR no período em que a alteração seja feita em períodos subsequentes** (prospectivamente).

17

QUESTÕES DE EXAMES

Questões de Exames

EXAME		QUESTÕES
P O C	15 – 10 – 2005	23
	11 – 03 – 2006	17
	31 – 10 – 2009	20 / 21

Questões de Exames

EXAME		QUESTÕES
S N C	26 – 02 – 2010	38
	30 – 10 – 2010	42
	26 – 02 – 2011	43
	02 – 06 – 2012	42
	20 – 10 – 2012	44
	29 – 06 – 2013	44
	12 – 10 – 2013	45
	01 – 02 – 2014	43
	17 – 05 – 2014	41
	04 – 10 – 2014	39
	31 – 01 – 2015	42
	16 – 05 – 2015	41

Questões de Exames

EXAME		QUESTÕES
S N C	27 – 02 – 2016	45
	22 – 10 – 2016	42
	03 – 06 – 2017	45
	03 – 03 – 2018	46
	27 – 10 – 2018	12